



Câmara Municipal de Américo Brasiliense

CONVITE DE PREÇOS Nº 01/2017
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO/2018
CONTRATO DE SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO DE PROGRAMAS DE
INFORMÁTICA, ABRANGENDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E
TREINAMENTO DOS SISTEMAS DE CONTABILIDADE PÚBLICA

1. DAS PARTES

1.1. CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE, com sede nesta cidade de Américo Brasiliense/SP, situada na Rua Manoel Borba, nº 298, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 50.513.589/0001-08, neste ato representada por seu Presidente, Divaldo de Camargo Pereira, doravante denominada simplesmente Contratante.

1.2. NETUNO INFORMÁTICA IBATÉ-ME, com sede na cidade de Ibaté/SP, situada na Rua Visconde de Pelotas, nº 365, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 05.467.364/0001-08, neste ato representada por sua sócia proprietária, Sra. Gabriela Aprea Tomaz, portadora do RG nº 34.719.721-8 e CPF nº 393.963.968-00, doravante denominada simplesmente Contratada.

2. FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Este aditamento de prorrogação de contrato tem fundamento legal no Convite de Preços nº 01/2017, homologado pelo Presidente da Câmara Municipal de Américo Brasiliense e regido pelas cláusulas contratuais abaixo, discriminadas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, notadamente no art. 57, inciso II.

3. DO OBJETO

3.1. Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação, por 12 (doze) meses, no período de 10/11/2018 a 09/11/2019, do prazo de vigência do Contrato Administrativo firmado em 10/11/2017, em decorrência do Convite de Preços nº 01/2017, relativamente ao objeto constante do contrato firmado, qual seja, **a licença de uso de programas ou sistemas para a Administração Pública Municipal e o treinamento dos técnicos municipais para a execução da locação de sistema de contabilidade pública e sistema de folha de pagamentos e suporte técnico.**

4. DOS PRAZOS, PREÇOS E PAGAMENTOS



Câmara Municipal de Américo Brasiliense

4.1. As partes convencionam que o valor do contrato permanecerá sem qualquer reajuste, mantendo-se o valor da parcela mensal dos serviços em **R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais)**, perfazendo o presente aditamento o **valor total de R\$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais)**.

4.2. Os pagamentos dos serviços serão efetuados mensalmente, pela contratante à contratada, em 12 (doze) parcelas no primeiro dia útil do mês subseqüente ao da prestação dos serviços, devendo a contratada apresentar a documentação fiscal necessária à cobrança respectiva com 5 (cinco) dias de antecedência ao vencimento.

5. CLÁUSULAS OPERACIONAIS

5.1. A CONTRATADA, por este instrumento e contrato administrativo, se obriga a executar os serviços descritos e caracterizados no objeto do presente contrato com zelo e eficácia, diligenciando para a eficaz resolução dos problemas suscitados.

5.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessárias de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

5.3. Ficam expressamente reservadas à CONTRATANTE as prerrogativas que lhe são conferidas pelos artigos 58 e 59 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no que tange às alterações contratuais e rescisão, nas hipóteses elencadas no inciso I do art. 79: “fiscalização da execução e aplicação das sanções previstas”.

5.4. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo da execução deste contrato, não incluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento exercitados pela CONTRATANTE.

5.5. Este contrato rege-se pelas normas do direito administrativo, especialmente o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, aplicando-se subsidiariamente na omissão e naquilo que não lhe for conflitante, as normas de Direito Público e da Legislação Civil Brasileira.

5.6. O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste contrato ensejará sua imediata rescisão, sujeitadas a CONTRATADA ou a CONTRATANTE à multa equivalente a 2% (dois por cento) de seu valor total, independentemente da apuração da responsabilidade civil e criminal, se for o caso.

5.7. Fica eleito o foro distrital de Américo Brasiliense para resolução de litígios decorrentes da execução deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento de contrato administrativo, em duas vias de igual teor.



Câmara Municipal de Américo Brasiliense

O extrato deste contrato será publicado na forma da legislação pertinente.

Américo Brasiliense, 09 de novembro de 2018.

Câmara Municipal De Américo Brasiliense

DIVALDO DE CAMARGO PEREIRA

Presidente


NETUNO INFORMATICA IBATÉ-ME

GABRIELA APREA TOMAZ

Testemunhas:

Nome: Bruno Marques Coutinho

RG nº: 42.317.537-3

Nome: 

RG nº: 27518793-7